

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 09
12/01/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 79 (SETENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS CPS ESR 1 2024	DTS MMO CMB 3 2024
DTS CPS ESR 2 2024	DTS MSS 1 2024
DTS ESE 1 2024	DTS PAS 4 2024
DTS ESR 1 2024	DTS PPGMPA CMB 6 2024
SEÇÃO II	11
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMF 5 2022 (ADITAMENTO 4)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IEF 1 2023 (ADITAMENTO 1)	
EDITAL PBMAC 1 2024 (MESTRADO) - TURMA 1º 2024	
EDITAL PBMAC 2 2024 (DOUTORADO) - TURMA 1º 2024	
EDITAL PGEB 1 2024 (DOUTORADO) - 1º SEMESTRE DE 2024	
EDITAL PGEB 2 2024 (DOUTORADO) - ESTRANGEIROS - 1º SEMESTRE DE 2024	
SEÇÃO III	62
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>	
IN SOMA 1 2024	
SEÇÃO IV	65
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS CPTA 3 2024	
DTS CPTA 9 2024	
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>	
EIC COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR , UFF E FEC (PROC.Nº 23069.190339/2023-02)	
EIC JAIN FAMILY INSTITUTE, UFF E FEC (PROC.Nº 23069.150304/2022-41) - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	
EIC UFF, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS E FEC (PROC.Nº 23069.042248/2018-96)	
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 1.745 2023	PORTARIA 50 2024
PORTARIA 48 2024	PORTARIA 51 2024
PORTARIA 49 2024	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>	
RDD DACQ CPD PROGEPE 1 2024	
RDD DAP GEPE RET 495 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPS/ESR/UFF Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designação de Coordenador de Estágios do
Departamento de Psicologia de Campos

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a DTS nº 9, de 19/08/2022.

II - Designar o docente PEDRO RENAN SANTOS DE OLIVEIRA, professor Adjunto, matrícula SIAPE 1525629, e CECÍLIA SOUZA OLIVEIRA, professora Adjunta, matrícula SIAPE 2888078, como Coordenador e Vice-Coordenadora de Estágios do Curso de Psicologia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, respectivamente.

III - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS terá efeitos a partir de 02/01/2024.

GUILHERME DE CARVALHO
Chefe do Departamento de Psicologia de Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPS/ESR/UFF Nº 2, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designação da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso do Departamento de Psicologia de Campos

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a DTS nº 7, de 06 de maio de 2022.

II - Designar a docente BÁRBARA BREDER MACHADO (Presidente), professora Adjunta, matrícula SIAPE 1220903, e os docentes FAUSTO CALAÇA GALVÃO DE CASTRO, professor Associado, matrícula SIAPE 1472913 e ROGÉRIO ROBBE QUINTELLA, professor Adjunto, matrícula SIAPE 2028211, como responsáveis por coordenar os Trabalhos de Conclusão de Curso do curso de Psicologia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

III - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS terá efeitos a partir de 02/01/2024.

GUILHERME DE CARVALHO
Chefe do Departamento de Psicologia de Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Membros da Comissão para publicação de livros do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade.

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes **CARMEN LÚCIA VIDAL PEREZ** (SIAPE 1082627), **DINAH VASCONCELLOS TERRA** (SIAPE 1035032) e **ELIONALDO FERNANDES JULIÃO** (SIAPE 1808807) para integrar a Comissão para publicação de livros (Autorais e/ou obras organizadas) 2023/2024 do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade, com funcionamento durante o período de **19/12/2023** a **06/02/2024**;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Local de Sindicância para proceder a apuração de relatos apresentados pela coordenação do curso de História do ESR designada pela DTS ESR nº 16/2023.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 14/12/2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Local de Sindicância designada pela DTS ESR nº 16/2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 212/2023 de 13 de novembro de 2023.

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS tem efeitos retroativas à 14 de dezembro de 2023.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA
Diretora do ESR/UFF Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO/CMB/UFF Nº 3/24, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Designa novo Docente responsável pela disciplina Morfologia II do Departamento de Morfologia – MMO.

O VICE- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a DTS MMO nº05/21, de 15 de abril de 2021;

II – Designar o Docente **MARCIO ANTONIO BABINSKI, MAT. SIAPE 1355587**, como responsável pela disciplina Morfologia II, código MMO00068, cargo este que não corresponde à Função Gratificada nem Cargo de Direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ALBINO FONSECA JÚNIOR
Vice-Chefe do Departamento de Morfologia
Mat. SIAPE 1345735
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSS/UFF N.º 1 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Designação de Banca Examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto na área de Saúde Coletiva, Educação e Comunicação em Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes AMANDA ORNELA HYPPOLITO, matrícula SIAPE 2361780, CARLA RIBEIRO GUEDES, matrícula SIAPE 2789103 e VANESSA MAIA RANGEL, matrícula SIAPE 2083441, membros efetivos, ANNA ALICE AMORIM MENDES, matrícula SIAPE 0303725, membro suplente e a servidora técnica administrativa ELAINE MARIA SILVA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1882504, como secretária, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora para Seleção Simplificada para professor substituto com regime de trabalho de 20h, na área de Saúde Coletiva, Educação e Comunicação em Saúde.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFA. AMANDA ORNELA HYPPOLITO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PAS/UFF, Nº. 4 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referentes ao ano de 2024.

O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Constituir Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referente ao ano de 2024, EDITAL PAS, N. 1 / 2023, com os seguintes membros: ALEXANDRA REZENDE ASSAD, Professora, matrícula SIAPE nº 2187578, ROGERIO LUIZ DA ROCHA VIDEIRA, Professor, matrícula SIAPE nº 652894 e PATRICIA PIMENTEL DUARTE RODRIGUES TERRA, Professora, matrícula SIAPE nº 310634.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE
Coordenador do Curso de Especialização em Anestesiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB Nº 6, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Designa a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Ricardo Luiz Dantas Machado**, professor, SIAPE: 1.215.899; **Allan Jefferson Guimarães**, professor, SIAPE: 1.989.362; **Felipe Piedade Gonçalves Neves**, professor, SIAPE: 1.672.356; e **Bruno de Araújo Penna**, professor, SIAPE: 1.961.656, para compor a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.
- II - A presidência da Comissão será exercida pelo Prof. Ricardo Luiz Dantas Machado.
- II - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas
SIAPE: 1.215.899

#####

SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO Nº 04 AO EDITAL CMF Nº 005/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A **Diretora da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. Realizar e dar publicidade ao quinto período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da Faculdade de Farmácia (CMF), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº **23069.189411/2022-60**, tendo como fundamento as disposições elencadas no **Edital CMF nº 005/2022, de 21 de dezembro de 2022**, e este aditamento.
2. Poderão se candidatar a este período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no **Edital CMF nº 005/2022, de 21 de dezembro de 2022**, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão da Faculdade de Farmácia (CMF).
3. O Plano de Trabalho da Unidade admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos **Teletrabalho Parcial** e/ou **Presencial**, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.
4. O novo período de inscrições acontecerá das **10 horas do dia 16 de janeiro de 2024 às 18 horas do dia 17 de janeiro de 2024**.
5. A inscrição será realizada em Sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/>), de acordo com as instruções previamente estabelecidas.
6. O resultado será divulgado no dia **19 de janeiro de 2024**, por meio de Edital a ser disponibilizado na página da Faculdade de Farmácia (<http://farmacia.uff.br/>) e publicado no Boletim de Serviço.
7. O Edital de que trata o item 7 deste aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente para este período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho da Faculdade de Farmácia, com planos de trabalho individuais com vigência de **22 de janeiro de 2024 a 27 de julho de 2024**.
8. As disposições do **Edital CMF nº 005/2022, de 21 de dezembro de 2022**, incluindo-se o Anexo I, e com exceção dos itens 3.1 e 5.1, aplicam-se ao novo período de inscrições e às

adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 11 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Valeria Vieira Guillarducci, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 11/01/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851227** e o código CRC **15C3F817**.

Referência: Processo nº 23069.189411/2022-60

SEI nº 1851227



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ADITAMENTO Nº 1 EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

IEF/UFF Nº1/2023

O **Diretor do Instituto de Educação Física** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Realizar e dar publicidade ao segundo período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Educação Física da UFF (IEF), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.1901581/2022-97, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital IEF/UFF nº 01/2023, de 03 de janeiro de 2023, e este aditamento.

1.2. Poderão se candidatar a este segundo período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no Edital IEF/UFF nº 01/2023, de 03 de janeiro de 2023, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Educação Física da UFF (IEF).

2. DAS ATIVIDADES:

2.1. O Plano de Trabalho da Unidade - IEF admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos Teletrabalho Parcial e/ou Presencial, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. O segundo período de inscrições acontecerá das 08 horas do dia 15 de janeiro de 2024 às 22 horas do dia 19 de janeiro de 2024.

3.2. A inscrição será realizada em Sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão <https://programadegestao.uff.br/>

3.3. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identificação institucional (IdUFF), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade de vinculação, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DO RESULTADO:

4.1. O resultado será divulgado no dia 22 de janeiro de 2024, a partir das 10h, por meio de Edital disponibilizado em (educacaofisica.sites.uff.br), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 O Edital de que trata o item 7 deste aditamento conterá a relação de candidatos selecionados especificamente no segundo período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho do Instituto de Educação Física da UFF (IEF), com planos de trabalho individuais com vigência até 27 de julho de 2024.

5.2 Todas as disposições do Edital IEF/UFF nº 01/2023, de 03 de janeiro de 2023, incluindo-se o Anexo I, e com exceção dos itens 3.1 e 5.1, aplicam-se ao segundo período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
SIAPE Nº306552
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MARINHA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA MARINHA E AMBIENTES COSTEIROS

EDITAL PBMAC 1/2024

Curso de Mestrado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
Turma 1/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros faz saber que estarão abertas as inscrições, na forma deste Edital, para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, criado em 18/10/1995 pela Resolução nº 173/95 do Conselho Universitário. O Curso de Mestrado tem duração mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos.

1. DA CLIENTELA:

1.1. Graduados em Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra e áreas afins.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES:

2.1. O ingresso no curso de mestrado dar-se-á mediante seleção e classificação para o preenchimento de **17 (dezesesseis) vagas**, assim distribuídas:

Linha de concentração	Docente	Vaga	Total vagas por linha
Biodiversidade e meio ambiente	Cassiano Monteiro Neto	1	13 vagas
	Cinthy Simons Gomes Santos	1	
	Diana Negrão Cavalcanti	1	
	Edson Pereira da Silva	1	
	Elisabete Barbarino	1	
	Gisela Mandali de Figueiredo	1	
	Henrique Fragoso dos Santos	1	
	Mara Cintia Kiefer	3	
	Marcus Rodrigues da Costa	1	
	Victor Corrêa Seixas	2	
Conservação e manejo	Fabio Vieira de Araújo	1	1 vaga
Processos ambientais e poluição	Fabio Vieira de Araújo	1	3 vagas
	Rodrigo Ornellas Meire	2	

2.2. O total de vagas destina-se indistintamente a candidatos brasileiros e estrangeiros.

3. DO INGRESSO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica estabelecida a cota para negros (pretos ou pardos) e indígenas, no número de 2 (duas) vagas para a linha de pesquisa “Biodiversidade e Meio Ambiente”, e de 1 (uma) vaga para a linha de

pesquisa “Processos Ambientais e Poluição”. As vagas referidas, caso não sejam preenchidas, poderão ser destinadas aos demais candidatos aprovados, a critério da Comissão de Seleção. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

3.2. Para o(a) candidato(a) com deficiência será reservada uma vaga adicional.

3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas ou adicionais e às vagas destinadas aos não optantes.

3.4. Os candidatos optantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido aos não optantes, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas ou adicionais.

3.5. Em caso de desistência de candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada aos optantes na seguinte ordem:

a) para negro (preto ou pardo) e indígena aprovado e não classificado em conformidade com a ordem de classificação dos excedentes negros e indígenas optante;

b) permanecendo vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e indígenas após a medida anterior, estas serão destinadas aos candidatos não optantes aprovados e não classificados, de acordo com a ordem de classificação.

3.6. Caso haja desistência de candidato, pessoa com deficiência, aprovado e classificado em vaga adicional, esta será preenchida por candidato, pessoa com deficiência, de acordo com a ordem de classificação.

3.7. A vaga adicional de pessoa com deficiência, que não for preenchida, após realizados todos os procedimentos anteriores, será extinta.

3.8. Os(as) optantes pelas vagas reservadas às ações afirmativas serão submetidos a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para os não optantes.

3.9. Na fase final de seleção, em caso de não preenchimento de todas as vagas reservadas ou adicionais pelos candidatos que fizeram essa opção, estas serão remetidas para os não optantes aprovados, preservado o número máximo de vagas inicialmente determinado no edital.

4. DA ELEGIBILIDADE DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) NA CONDIÇÃO DE OPTANTES PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A PROPPi criará uma Comissão para realizar processos de heteroidentificação dos candidatos optantes as cotas de Negros, onde serão consideradas as características fenotípicas do candidato, isto é, a discriminação que se dá em decorrência das marcas do sujeito negro e não as suas origens. A comissão será composta por membros majoritariamente negros, que tenham conhecimento da produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e experiência em bancas de aferição.

4.2. Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação nas vagas destinadas aos não optantes, deverão submeter-se a qualquer tempo, ao procedimento de heteroidentificação.

4.3. Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção.

4.4. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

4.5. Os candidatos inscritos na condição de optantes que não tiverem a sua opção confirmada, serão eliminados do processo seletivo a qualquer tempo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Todas as inscrições de brasileiros e estrangeiros deverão ser enviadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/VYsqSNsejtoY56oJA>, **entre 12:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024 e 18:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2024** do horário de Brasília/DF. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o PBMAC não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na rede de internet.

5.2. A documentação requerida está listada no item 6 do presente edital e **deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF**. Documentação incompleta eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento aos requisitos da inscrição.

5.3. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando, claramente, quais serão os recursos especiais necessários. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado deverá ser enviado juntamente com os demais documentos necessários à inscrição. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1. Ficha de inscrição preenchida (modelo **Anexo I**) em pdf;

6.2. *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes – CNPq - disponível em <http://lattes.cnpq.br>) em pdf

6.3. Cópia dos documentos comprobatórios **apresentados na mesma ordem de aparecimento no Curriculum Lattes** em pdf

6.4. Carta de recomendação atualizada, não podendo ser redigida pelo (a) possível orientador (a) (modelo - **Anexo II**) em pdf;

6.5. Projeto de dissertação, indicando a linha de pesquisa do orientador vinculado ao Programa (modelo - **Anexo III**) em pdf;

6.6. Carta de aceitação do orientador credenciado no Programa (indicando a qual processo seletivo se refere) em pdf;

6.7. Uma foto recente em formato 3 x 4 em pdf ou jpeg;

6.8. Cópia de diploma do curso de graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação em pdf. No caso de o interessado ainda não possuir um desses documentos, poderá apresentar declaração com previsão de conclusão da graduação emitida pelo Coordenador do Curso, atestando sua condição de “provável formando” e que está cursando o último período de graduação. Este documento não assegura direito de matrícula e por isso, caso aprovado, o candidato terá que apresentar seu diploma ou certificado de conclusão, sob pena de desclassificação;

6.9. Cópia de carteira de identidade (ou passaporte para candidatos estrangeiros) frente e verso no mesmo arquivo em pdf;

6.10. Cópia de CPF (não necessária para candidatos estrangeiros) em pdf;

6.11. Certificado de proficiência em língua inglesa (apenas para os candidatos que desejarem isenção da prova de inglês). Os candidatos podem apresentar os seguintes certificados para concorrerem à isenção da prova de inglês:

- a - TOEFL IBT, *Internet Based Test* mínimo 40 pontos, TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*), mínimo 350 pontos.
- b - IELTS, mínimo 5 (*Modest User*).
- c - Cambridge First Certificate in English, mínimo B1 (*Independent User*);

6.12. Autodeclaração (**Anexo IV**) – para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a negros em pdf.

6.13. Autodeclaração (**Anexo V**) – para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a indígenas em pdf.

6.14. Autodeclaração (**Anexo VI**) – vaga adicional para pessoas com deficiência em pdf.

6.15. Candidatos estrangeiros poderão apresentar a documentação solicitada em inglês, francês ou espanhol (exceto para os casos nos quais os modelos estão disponibilizados em anexo neste edital). Os projetos poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol em pdf.

6.16. Certidão de nascimento do(a)(s) filho(a)(s) – somente para os casos das concorrentes mães em pdf.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que anexarem toda a documentação descrita no item 6. A listagem com os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será divulgada pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros e na página do Programa <http://bmac.sites.uff.br/>. Os recursos (modelo – **Anexo VII**) devem ser protocolados na Secretaria da Pós-Graduação conforme o cronograma do processo seletivo por meio do endereço eletrônico pbm.egb@id.uff.br.

8. DO PERÍODO E DO LOCAL DE SELEÇÃO

8.1. PERÍODO: de 19 de fevereiro a 01 de março de 2024

8.2. LOCAL: UFF – Campus Gragoatá, Instituto de Biologia, Bloco M (sala a ser divulgada por e-mail).

9. DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. A avaliação será realizada por uma comissão, que se constitui em uma banca examinadora, expressamente formada para tal, nomeada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, após aprovação pelo Colegiado do Curso. O processo seletivo constará de 05 (cinco) etapas e a presença do(a) candidato(a) em todas é obrigatória. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implica em sua eliminação automática do processo seletivo.

9.2. Das etapas:

Etapas	Caráter	Peso
1. Prova de inglês (observação no item 7.1 - f)	Eliminatório e Classificatório	Peso 1,0
2. Avaliação da parte escrita do projeto de dissertação	Eliminatório e Classificatório	Peso 1,0
3. Apresentação oral do projeto de dissertação e arguição	Eliminatório e Classificatório	Peso 2,0
4. Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	Classificatório	Peso 1,0
5. Prova oral (Entrevista)	Classificatório	Peso 1,0

- a) Nas etapas de caráter eliminatório e classificatório, os membros da banca examinadora atribuirão, individualmente, notas de **0 (zero) a 10,0 (dez)**. A nota para aprovação nas etapas eliminatórias é igual ou superior **6,0 (seis)**.
- b) Na etapa de caráter classificatório, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de **6,0 (seis) a 10,0 (dez)**.
- c) Os itens a serem avaliados no *Curriculum Vitae* constam no **Anexo VIII**. Para efeito de pontuação, serão levados em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios relatados no *Curriculum Lattes* e enviados no ato da inscrição. Em atenção ao disposto no Regulamento para Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFF (Art. 13, item VII.g), as concorrentes mães, que apresentem a comprovação exigida (item 6.16), terão sua nota final no CV acrescida de um fator de correção de 1,1 (para mães com 1 filho) ou 1,2 (com dois ou mais filhos).
- d) Os itens a serem avaliados no projeto constam no **Anexo IX**.
- e) A nota final de cada candidato será a média ponderada das cinco etapas. **Para habilitação no processo seletivo a média final deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis)**.
- f) Será permitido o uso de dicionário durante a prova de inglês. Não serão aceitos dicionários virtuais.
- g) Todas as apresentações orais e prova oral (entrevista) serão públicas, excetuando-se a participação dos demais candidatos nas apresentações do concorrente.

10. CRONOGRAMA

	Data	Horário	Atividade
Semana 1	19/02/2024 (2 ^{af})	até 12h	Divulgação das inscrições homologadas.
			Recurso referente a homologação da inscrição será aceito até 12h do dia 20/02 (3 ^{af}).
	20/02/2024 (3 ^{af})	até 13h	Divulgação do resultado do recurso referente à homologação da inscrição.
		14-17h	Prova de inglês.
	21/02/2024 (4 ^{af})	até 14h	Divulgação das notas da prova de inglês e da análise de projeto escrito .
			Recursos referentes as notas da prova de Inglês e da análise de projeto escrito serão aceitos até 14h do dia 22/02 (5 ^{af}).
	22/02/2024 (5 ^{af})	até 17h	Divulgação do resultado do recurso referente as notas da prova de inglês e da análise de projeto inscrito.
23/02/2024 (6 ^{af})	8h-18h	Apresentação oral do projeto de dissertação e arguição. Tempo máximo para cada apresentação: 10 (dez) minutos.	
Semana 2	26/02/2024 (2 ^{af})	até 14h	Divulgação das notas de apresentação oral do projeto de dissertação.
			Recurso referente a nota da apresentação oral será aceito até 14h do dia 27/02 (3 ^{af}).
	27/02/2024 (3 ^{af})	até 15h	Divulgação do resultado do recurso referente às notas de apresentação oral do projeto.
	28/02/2024 (4 ^{af})	8h-18h	Prova oral (Entrevista).
	29/02/2024 (5 ^{af})	até 13h	Divulgação das notas da análise de Curriculum Vitae e da Prova oral (Entrevista).
		até 14h	Divulgação do resultado final da seleção .
		Recursos serão aceitos até às 15h do dia 02/03.	
01/03/2024 (6 ^{af})	até 15h	Divulgação do resultado da análise do recurso referente ao resultado	

		final do processo seletivo até 16h do dia 05/03.
	até 17h	Divulgação do resultado final da seleção.

10.1. É de total responsabilidade do candidato providenciar os recursos necessários para a sua comunicação e estar disponível no período determinado pela banca. O candidato que não responder ao contato da banca na hora determinada será eliminado do processo seletivo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) está prevista para o período de 11 a 13 de março de 2024 e ocorrerá de forma presencial, conforme orientações da secretaria do PPGBMAC, que serão divulgadas também no *site* do Programa.

11.2. Os candidatos estrangeiros aprovados no concurso deverão se inscrever no Cadastro de Pessoa Física para obter o número de CPF.

12. DA BOLSA DE ESTUDOS

12.1. Não há garantia de bolsas de estudo para os alunos aprovados. A manutenção da bolsa fica condicionada a avaliação de desempenho acadêmico. A distribuição de eventuais bolsas de estudo será realizada de acordo com a média final no processo seletivo em ordem decrescente de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Contatos para Informações: E-mail: pbm.egb@id.uff.br/(home-page: <http://www.bmac.sites.uff.br>).

13.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Niterói, 10 de janeiro de 2024.

PROFA. DRA. DIANA NEGRÃO CAVALCANTI
 Coordenadora
 #####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO AO EXAME DE SELEÇÃO (MESTRADO) – Turma 1/2024

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____

Data Nascimento: ____ \ ____ \ ____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Estado: Civil: _____

Filiação:

Mãe: _____

Pai: _____

RG: _____ Data de Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

Estado: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

DADOS ACADÊMICOS

Graduado em: _____ Ano de Conclusão: _____

Instituição: _____

Solicitações:

() Dispensa da prova de inglês por apresentação de certificado de proficiência da língua inglesa. Estou ciente de que estou optando por apresentar este certificado como dispensa da prova de inglês. Em caso de reprovação, não caberá recurso.

() Atendimento de necessidades especiais para participação no processo seletivo. Indicação do tipo de condição especial para realização das provas:

_____, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

CARTA DE RECOMENDAÇÃO (MESTRADO) – Turma 1/2024

Este formulário deve ser preenchido e enviado, **sigilosamente**, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, através do e-mail: pbm.egb@id.uff.br

Nome do(a) candidato(a):

Nome:.....

Titulação:

Instituição:

Cargo/função:

Em que circunstância acadêmica conheceu o candidato?

Alunos da mesma área e, aproximadamente, a mesma escolaridade, como você avaliaria suas habilidades?

() Excepcional - Equivalente aos melhores que já conheci

() Muito bom - Dos melhores que conheço atualmente

() Bom - Capaz de realizar estudos mais avançados, mas sem se destacar do conjunto de colegas em situação equivalente

() Fraco - Abaixo do esperado e pouco capaz de estudos avançados

Considerações que julgar relevantes:

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura

ANEXO III

ROTEIRO PARA PROJETO

- a) Fonte Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5
- b) Título - sucinto e indicativo dos objetivos do projeto
- c) Nome do candidato
- d) Orientador (e coorientador, se for o caso)
- e) Resumo - em português (até 300 palavras)
- f) Palavras-chave – 3 palavras-chave
- g) Introdução - deve apresentar uma contextualização do problema a ser investigado e a relevância da pesquisa (até 2 páginas)
- h) Objetivo geral e objetivos específicos - sucintos, sob forma de itens
- i) Hipótese (se houver) e justificativa do problema a ser investigado (até 300 palavras)
- j) Material e Métodos - definição da área de estudo, dos critérios de amostragem (ou critérios de levantamento de dados para o caso de uma revisão) e os métodos de análise (é optativo o uso de figuras e tabelas, até 2 páginas)
- k) Viabilidade - do projeto em termos financeiros e logísticos (até 300 palavras)
- l) Perspectiva de produção científica (até 300 palavras)
- m) Cronograma de execução – sob forma de itens em uma tabela, destacando as principais atividades (e/ou etapas) a serem atingidas por trimestre durante a execução do projeto (uma página)
- n) Bibliografia – conforme modelo abaixo. Disponível em <http://www.bmac.sites.uff.br> (clicar na aba Resoluções e abrir o arquivo Resolução 02-2010 (Guia de Elaboração de Dissertações e Teses)).

- 1- *References Literature citations in the text should indicate the author's surname with the year of publication in parentheses. Example: Carlin (1992); Brooks and Carlin (1992). If there are more than two authors, only the first should be named, followed by "et al."*
- 2- *References at the end of the paper should be listed in alphabetical order by the first author's name. If there is more than one work by the same author or team of authors in the same year, a, b, etc. is added to the year both in the text and in the list of references.*
- 3- *Journal papers: name(s) and initial(s) of all authors; year; full title; journal title abbreviated in accordance with international practice; volume number; first and last page numbers. Example: Glassom D, Zakai D, Chadwick-Furman NE (2004) Coral recruitment: a spatio-temporal analysis along the coastline of Eilat, northern Red Sea. Mar Biol 144: 641-651*
- 4- *If available, the Digital Object Identifier (DOI) of the cited literature should be added at the end of the reference in question. Example: Benoit-Bird KJ (2004) Prey caloric value and predator energy needs: foraging predictions for wild spinner dolphins. Mar Biol DOI 10.1007/s00227-004-1339-1*
- 5- *Single contributions in a book: name(s) and initial(s) of all authors; year; title of article; editor(s); title of book; edition; volume number; publisher; place of publication; page numbers. Example: Weil E (2004) Coral reef diseases in the Wider Caribbean. In: Rosenberg E, Loya Y (eds) Coral health and disease. Springer, Berlin Heidelberg New York, pp 35-68*
- 6- *Book: name and initial(s) of all authors; year; title; publisher; place of publication Example: Pinardi N, Woods J (eds) (2002) Ocean forecasting. Springer, Berlin Heidelberg New York*

ANEXO IV

Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
filho(a) de _____ e
de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____

CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____
declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

Autodeclaração Cota Racial - Indígena

Eu civilmente registrado(a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____

CEP nº _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena. Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: _____
 Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
 Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

Autodeclaração vaga adicional -- Pessoa com deficiência

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho(a) de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado(a) à

CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa
com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII

Itens constantes no *Curriculum Lattes* – CNPq que serão avaliados pela banca examinadora.

A. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

1. Estágios
2. Participação em projetos de pesquisa
3. Bolsas de graduação recebidas
4. Bolsas de pós-graduação recebidas

B. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Participação em eventos científicos (congressos, simpósios, seminários, workshop)
2. Participação em embarque, expedições e atividades de representação
3. Atividades de extensão

C. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. Professor de ensino fundamental e médio
2. Professor de ensino em graduação
3. Monitoria
4. Minicursos ministrados
5. Orientação de monografia de graduação
6. Orientação de graduação com bolsa
7. Orientações de outra natureza

D. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

1. Artigos publicados em periódicos
2. Livros
3. Capítulo de livros
4. Trabalhos completos em anais de congressos
5. Resumos expandidos
6. Resumos em eventos
7. Relatórios, pareceres e laudos técnicos emitidos

OBSERVAÇÃO: A nota do *curriculum vitae* será ponderada pela quantidade de anos do término da graduação.

ANEXO IX**Itens para avaliação do projeto**

Itens do projeto
Título
Resumo e palavras-chave
Introdução
Objetivos geral e específicos
Hipótese (se houver) e justificativa
Materiais e métodos
Produtos (congresso, publicações)
Referências bibliográficas
Viabilidade
Cronograma
Total

Pontuação de cada item varia de 0 a 1,0.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MARINHA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA MARINHA E AMBIENTES COSTEIROS

EDITAL PBMAC 2 / 2024

Curso de Doutorado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
Turma 1/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros faz saber que estarão abertas as inscrições, na forma deste Edital, para o preenchimento de vagas no Curso de Doutorado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros. O Curso foi criado em 24/04/2002 pela Resolução nº 43/2002 do Conselho Universitário. O Curso de Doutorado tem duração mínima de 2 (dois) anos e máxima de 4 (quatro) anos.

1. DA CLIENTELA:

1.1. Graduados em Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra e áreas afins.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES:

2.1. O ingresso no curso de doutorado dar-se-á mediante seleção e classificação para o preenchimento de **9 (nove) vagas**, assim distribuídas:

Linha de concentração	Docente	Vagas	Total vagas por linha
Biodiversidade e meio ambiente	Cinthya Simone Gomes Santos	1	5 vagas
	Edson Pereira da Silva	1	
	Elisabete Barbarino	1	
	Mara Cintia Kiefer	1	
	Marcus Rodrigues da Costa	1	
Conservação e manejo	Fabio Vieira de Araújo	1	1 vagas
Processos ambientais e poluição	Rodrigo Ornellas Meire	1	3 vagas
	Fabio Vieira de Araújo	2	

2.2. O total de vagas destina-se indistintamente a candidatos brasileiros e estrangeiros.

3. DO INGRESSO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica estabelecida a cota para negros (pretos ou pardos) e indígenas, no número de 1 (uma) vaga para a linha de pesquisa “Biodiversidade e Meio Ambiente”, e de 1 (uma) vaga para a linha de pesquisa “Processos Ambientais e Poluição”. As vagas referidas, caso não sejam preenchidas, poderão ser destinadas aos demais candidatos aprovados, a critério da Comissão de Seleção. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

3.2. Para o(a) candidato(a) com deficiência será reservada uma vaga adicional.

3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas ou adicionais e às vagas destinadas aos não optantes.

3.4. Os candidatos optantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido aos não optantes, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas ou adicionais.

3.5. Em caso de desistência de candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada aos optantes na seguinte ordem:

- a) para negro (preto ou pardo) e indígena aprovado e não classificado em conformidade com a ordem de classificação dos excedentes negros e indígenas optante;
- b) permanecendo vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e indígenas após a medida anterior, estas serão destinadas aos candidatos não optantes aprovados e não classificados, de acordo com a ordem de classificação.

3.6. Caso haja desistência de candidato, pessoa com deficiência, aprovado e classificado em vaga adicional, esta será preenchida por candidato, pessoa com deficiência, de acordo com a ordem de classificação.

3.7. A vaga adicional de pessoa com deficiência, que não for preenchida, após realizados todos os procedimentos anteriores, será extinta.

3.8. Os(as) optantes pelas vagas reservadas às ações afirmativas serão submetidos a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para os não optantes.

3.9. Na fase final de seleção, em caso de não preenchimento de todas as vagas reservadas ou adicionais pelos candidatos que fizeram essa opção, estas serão remetidas para os não optantes aprovados, preservado o número máximo de vagas inicialmente determinado no edital.

4. DA ELEGIBILIDADE DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) NA CONDIÇÃO DE OPTANTES PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A PROPPI criará uma Comissão para realizar processos de heteroidentificação dos candidatos optantes as cotas de Negros, onde serão consideradas as características fenotípicas do candidato, isto é, a discriminação que se dá em decorrência das marcas do sujeito negro e não as suas origens. A comissão será composta por membros majoritariamente negros, que tenham conhecimento da produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e experiência em bancas de aferição.

4.2. Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação nas vagas destinadas aos não optantes, deverão submeter-se a qualquer tempo, ao procedimento de heteroidentificação.

4.3. Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção.

4.4. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

4.5. Os candidatos inscritos na condição de optantes que não tiverem a sua opção confirmada, serão eliminados do processo seletivo a qualquer tempo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Todas as inscrições de brasileiros e estrangeiros deverão ser enviadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/9CMvVrbYefnuYBzS6>, **entre 12:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024 e 18:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2024** do horário de Brasília/DF. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o PBMAC não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na rede de internet.

5.2. A documentação requerida está listada no item 6 do presente edital e **deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF**. Documentação incompleta eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento aos requisitos da inscrição.

5.3. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando, claramente, quais serão os recursos especiais necessários. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado deverá ser enviado juntamente com os demais documentos necessários à inscrição. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1. Ficha de inscrição preenchida (modelo **Anexo I**) em pdf;

6.2. *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes – CNPq - disponível em <http://lattes.cnpq.br> em pdf

6.3. Cópia juntamente com uma via dos documentos comprobatórios **apresentados na mesma ordem de aparecimento no *Curriculum Lattes***.

6.4. Duas (2) Cartas de recomendação atualizadas, não podendo ser redigida pelo (a) possível orientador (a) (modelo - **Anexo II**) em pdf;

6.5. Projeto de tese, indicando a linha de pesquisa do orientador vinculado ao Programa (modelo - **Anexo III**) em pdf;

6.6. Carta de aceitação do orientador credenciado no Programa (indicando a qual processo seletivo se refere) em pdf;

6.7. Uma foto recente 3 x 4;

6.8. Cópia de diploma do curso de graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação. No caso de o interessado ainda não possuir um desses documentos, poderá apresentar declaração com previsão de conclusão da graduação emitida pelo Coordenador do Curso, atestando sua condição de “provável formando” e que está cursando o último período de graduação. Este documento não assegura direito de matrícula e por isso, caso aprovado, o candidato terá que apresentar seu diploma ou certificado de conclusão, sob pena de desclassificação em pdf;

6.9. Cópia de carteira de identidade (ou passaporte para candidatos estrangeiros) frente e verso no mesmo arquivo em pdf;

6.10. Cópia de CPF (não necessária para candidatos estrangeiros) em pdf;

6.11. Autodeclaração (**Anexo IV**) – para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a negros em pdf.

6.12. Autodeclaração (**Anexo V**) – para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a indígenas em pdf.

6.13. Autodeclaração (**Anexo VI**) – vaga adicional para pessoas com deficiência em pdf.

6.14. Candidatos estrangeiros poderão apresentar a documentação solicitada em inglês, francês ou espanhol (exceto para os casos nos quais os modelos estão disponibilizados em anexo neste edital). Os projetos poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol em pdf.

6.15. Certidão de nascimento do(a)s filho(a)s – somente para os casos das concorrentes mães em pdf.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que anexarem toda a documentação descrita no item 6. A listagem com os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será divulgada pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros na página do Programa <http://bmac.sites.uff.br/>. Os recursos (modelo – **Anexo VII**) devem ser protocolados na Secretaria da Pós-Graduação conforme o cronograma do processo seletivo por meio do endereço eletrônico pbm.egb@id.uff.br.

8. DO PERÍODO E DO LOCAL DE SELEÇÃO

8.1. PERÍODO: **de 19 de fevereiro a 01 de março de 2024**

8.2. LOCAL: UFF – Campus Gragoatá, Instituto de Biologia, Bloco M (sala a ser divulgada por e-mail).

9. DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. A avaliação será realizada por uma comissão, que se constitui em uma banca examinadora expressamente formada para tal, nomeada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, após aprovação pelo Colegiado do Curso. O processo seletivo constará de 04 (quatro) etapas e a presença do(a) candidato(a) em todas é obrigatória. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implica em sua eliminação automática do processo seletivo.

9.2. Das etapas:

Etapas	Caráter	Peso
1) Avaliação da parte escrita do projeto de tese	Eliminatório e Classificatório	Peso 1,0
2) Apresentação oral do projeto de tese e	Eliminatório e Classificatório	Peso 2,0
3) Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	Classificatório	Peso 1,0
4) Prova oral (Entrevista)	Classificatório	Peso 1,0

a) Nas etapas de caráter eliminatório, os membros da banca examinadora atribuirão, individualmente, notas de **0 (zero) a 10,0 (dez)**. A nota para aprovação nas etapas eliminatórias é igual ou superior **6,0 (seis)**;

b) Na etapa de caráter classificatório, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de **6,0 (seis) a 10,0 (dez)**;

c) Os itens a serem avaliados no *Curriculum Vitae* constam no **Anexo VIII**. Para efeito de pontuação, serão levados em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios relatados no *Curriculum Lattes*, enviados no ato da inscrição. Em atenção ao disposto no Regulamento para Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFF (Art. 13, item VII.g), as concorrentes mães, que apresentem a comprovação exigida (item 4.13), terão sua nota final no CV acrescida de um fator de correção de 1,1 (para mães com 1 filho) ou 1,2 (com dois ou mais filhos).

d) Os itens a serem avaliados no projeto constam no **Anexo IX**;

e) A nota final de cada candidato será a média ponderada das quatro etapas. **Para habilitação no processo seletivo a média final deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis)**;

f) Todas as apresentações orais e prova oral (entrevista) serão públicas, excetuando-se a participação dos demais candidatos nas apresentações do concorrente.

10. DO CRONOGRAMA

	Data	Horário	Atividade
Semana 1	19/02/2024 (2 ^{af})	até 12h	Divulgação das inscrições homologadas.
			Recurso referente a homologação da inscrição será aceito até 12h do dia 20/02 (3 ^{af}).
	20/02/2024 (3 ^{af})	até 14h	Divulgação do resultado do recurso referente à análise da inscrição.
	21/02/2024 (4 ^{af})	até 14h	Divulgação da nota da análise de projeto escrito de tese.
			Recursos serão aceitos até 14h do dia 22/02.
	22/02/2024 (5 ^{af})	até 16h	Divulgação do resultado do recurso referente à análise de projeto escrito de tese.
23/02/2024 (6 ^{af})	8h-18h	Apresentação oral do projeto de tese e arguição. Tempo máximo para cada apresentação: 20 (vinte) minutos.	
Semana 2	26/02/2024 (2 ^{af})	até 14h	Divulgação das notas de apresentação oral do projeto de tese .
			Recursos serão aceitos até 14 h do dia 27/02.
	27/02/2024 (3 ^{af})	até 15h	Divulgação do resultado do recurso referente as notas da apresentação oral.
	28/02/2024 (4 ^{af})	8h-18h	Prova oral (Entrevista).
	29/02/2024 (5 ^{af})	até 14h	Divulgação das notas da análise de Curriculum Vitae e da Prova oral (Entrevista).
		até 16h	Divulgação do resultado final da seleção.
			Recursos serão aceitos até às 16h do dia 01/03.
01/03/2024 (6 ^{af})	até 17h	Divulgação do resultado do recurso referente ao resultado final do processo seletivo.	
	até 18h	Divulgação do resultado final da seleção.	

10.1. É de total responsabilidade do candidato providenciar os recursos necessários para a realização do processo seletivo.

10.2. Candidatos residentes a mais de 400 km de distância do PBMAC poderão solicitar a realização da prova oral e apresentação do projeto através de comunicação virtual. Essa solicitação deverá constar em sua ficha de inscrição (Anexo I). É de total responsabilidade do candidato providenciar os recursos necessários para a sua comunicação e estar disponível no período determinado pela banca. O candidato que não responder ao contato da Banca na hora determinada será eliminado do processo seletivo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada entre o período de 11 a 13 de março de 2024 e ocorrerá de forma presencial, conforme orientações da secretaria do PPGBMAC, que serão divulgadas também no *site* do Programa.

11.2. Os candidatos estrangeiros aprovados no concurso deverão se inscrever no Cadastro de Pessoa Física para obter o número de CPF.

12. DA BOLSA DE ESTUDOS

12.1. Não há garantia de bolsas de estudo para os alunos aprovados. A manutenção da bolsa fica condicionada a avaliação de desempenho acadêmico. A distribuição de eventuais bolsas de estudo será realizada de acordo com a média final no processo seletivo em ordem decrescente de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Contatos para Informações: E-mail: pbm.egb@id.uff.br/(home-page: <http://www.bmac.sites.uff.br>).

13.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Niterói, 10 de janeiro de 2024.

PROFA. DRA DIANA NEGRÃO CAVALCANTI
Coordenadora
Programa em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO AO EXAME DE SELEÇÃO (DOUTORADO) – Turma 1/2024

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____

Data Nascimento: ____ \ ____ \ ____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Estado: Civil: _____

Filiação:

Mãe: _____

Pai: _____

RG: _____ Data de Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

Estado: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

DADOS ACADÊMICOS

Graduado em: _____ Ano de Conclusão: _____

Instituição: _____

Solicitações:

Realização de prova oral e apresentação do projeto de tese à distância. Estou ciente de que se não responder ao contato da banca na hora determinada serei eliminado do processo seletivo.

Atendimento de necessidades especiais para participação no processo seletivo. Indicação do tipo de condição especial para realização das provas:

_____, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

CARTA DE RECOMENDAÇÃO (DOUTORADO) – Turma 1/2024

Este formulário deve ser preenchido e enviado, **sigilosamente**, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, através do e-mail: pbm.egb@id.uff.br

Nome do(a) candidato(a):

Nome:.....

Titulação:

Instituição:

Cargo/função:

Em que circunstância acadêmica conheceu o candidato?

Alunos da mesma área e, aproximadamente, a mesma escolaridade, como você avaliaria suas habilidades?

Excepcional - Equivalente aos melhores que já conheci

Muito bom - Dos melhores que conheço atualmente

Bom - Capaz de realizar estudos mais avançados, mas sem se destacar do conjunto de colegas em situação equivalente

Fraco - Abaixo do esperado e pouco capaz de estudos avançados

Considerações que julgar relevantes:

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura

ANEXO III

ROTEIRO PARA PROJETO

- a) Fonte Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5
- b) Título - sucinto e indicativo dos objetivos do projeto
- c) Nome do candidato
- d) Orientador (e coorientador, se for o caso)
- e) Resumo - em português (até 300 palavras)
- f) Palavras-chave – 3 palavras-chave
- g) Introdução - deve apresentar uma contextualização do problema a ser investigado e a relevância da pesquisa (até 2 páginas)
- h) Objetivo geral e objetivos específicos - sucintos, sob forma de itens
- i) Hipótese (se houver) e justificativa do problema a ser investigado (até 300 palavras)
- j) Material e Métodos - definição da área de estudo, dos critérios de amostragem (ou critérios de levantamento de dados para o caso de uma revisão) e os métodos de análise (é optativo o uso de figuras e tabelas, até 2 páginas)
- k) Viabilidade - do projeto em termos financeiros e logísticos (até 300 palavras)
- l) Perspectiva de produção científica (até 300 palavras)
- m) Cronograma de execução – sob forma de itens em uma tabela, destacando as principais atividades (e/ou etapas) a serem atingidas por trimestre durante a execução do projeto (uma página)
- n) Bibliografia – conforme modelo abaixo. Disponível em <http://www.bmac.sites.uff.br> (clicar na aba Resoluções e abrir o arquivo Resolução 02-2010 (Guia de Elaboração de Dissertações e Teses)).

- 1- *References Literature citations in the text should indicate the author's surname with the year of publication in parentheses. Example: Carlin (1992); Brooks and Carlin (1992). If there are more than two authors, only the first should be named, followed by "et al."*
- 2- *References at the end of the paper should be listed in alphabetical order by the first author's name. If there is more than one work by the same author or team of authors in the same year, a, b, etc. is added to the year both in the text and in the list of references.*
- 3- *Journal papers: name(s) and initial(s) of all authors; year; full title; journal title abbreviated in accordance with international practice; volume number; first and last page numbers. Example: Glassom D, Zakai D, Chadwick-Furman NE (2004) Coral recruitment: a spatio-temporal analysis along the coastline of Eilat, northern Red Sea. Mar Biol 144: 641-651*
- 4- *If available, the Digital Object Identifier (DOI) of the cited literature should be added at the end of the reference in question. Example: Benoit-Bird KJ (2004) Prey caloric value and predator energy needs: foraging predictions for wild spinner dolphins. Mar Biol DOI 10.1007/s00227-004-1339-1*
- 5- *Single contributions in a book: name(s) and initial(s) of all authors; year; title of article; editor(s); title of book; edition; volume number; publisher; place of publication; page numbers. Example: Weil E (2004) Coral reef diseases in the Wider Caribbean. In: Rosenberg E, Loya Y (eds) Coral health and disease. Springer, Berlin Heidelberg New York, pp 35-68*
- 6- *Book: name and initial(s) of all authors; year; title; publisher; place of publication Example: Pinardi N, Woods J (eds) (2002) Ocean forecasting. Springer, Berlin Heidelberg New York*

ANEXO IV

Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
filho(a) de _____ e
de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____

CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____
declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

Autodeclaração Cota Racial - Indígena

Eu civilmente registrado(a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____

CEP nº _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena. Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: _____
 Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
 Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

Autodeclaração vaga adicional -- Pessoa com deficiência

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho(a) de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado(a) à

CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa
com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII

Itens constantes no *Curriculum Lattes* – CNPq que serão avaliados pela banca examinadora.

A. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

1. Estágios
2. Participação em projetos de pesquisa
3. Bolsas de graduação recebidas
4. Bolsas de pós-graduação recebidas

B. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Participação em eventos científicos (congressos, simpósios, seminários, workshop)
2. Participação em embarque, expedições e atividades de representação
3. Atividades de extensão

C. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. Professor de ensino fundamental e médio
2. Professor de ensino em graduação
3. Monitoria
4. Minicursos ministrados
5. Orientação de monografia de graduação
6. Orientação de graduação com bolsa
7. Orientações de outra natureza

D. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

1. Artigos publicados em periódicos
2. Livros
3. Capítulo de livros
4. Trabalhos completos em anais de congressos
5. Resumos expandidos
6. Resumos em eventos
7. Relatórios, pareceres e laudos técnicos emitidos

OBSERVAÇÃO: A nota do *curriculum vitae* será ponderada pela quantidade de anos do término da graduação.

ANEXO IX**Itens para avaliação do projeto**

Itens do projeto
Título
Resumo e palavras-chave
Introdução
Objetivos geral e específicos
Hipótese (se houver) e justificativa
Materiais e métodos
Produtos (congresso, publicações)
Referências bibliográficas
Viabilidade
Cronograma
Total

Pontuação de cada item varia de 0 a 1,0.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS**EDITAL PGEB Nº 1 / 2 0 2 4**

Seleção para o Curso de Doutorado em Engenharia de Biosistemas para o primeiro semestre de 2024

(Área de Concentração: Recursos Naturais e Ambiente)

A Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao curso de Doutorado em Engenharia de Biosistemas, no período de **02 de janeiro a 01 de março de 2024**. O processo seletivo será realizado entre **05 e 08 de março de 2024**, de acordo com o calendário previsto neste Edital. Esta seleção se destina a candidatos(as) brasileiros(as) natos(as) e naturalizados(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil.

1. DAS VAGAS

1.1 Doutorado

Para o Curso de Doutorado em Engenharia de Biosistemas está previsto, para candidatos(as) oriundos(as) das áreas de conhecimento Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; e Multidisciplinar, um total de 17 (dezesete) vagas, distribuídas nas linhas de pesquisas: Sistemas Agropecuários; Sistemas Naturais e Gerenciamento Ambiental. As vagas, em termos sociais, são assim distribuídas: 12 vagas para livre concorrência, mais a reserva do percentual adicional de 20% (vinte por cento) sobre o total de vagas de livre concorrência, arredondados para cima, que corresponderá a 03 (três) vagas, para preenchimento exclusivo dos candidatos optantes pela política de acesso afirmativo autodeclarados negros e indígenas. As reservas de 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados(as) ciganos(as) e 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais. Como todas as etapas são eliminatórias, não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas, inclusive aquelas reservadas para a política de acesso afirmativo.

1.1.1 Os(as) candidatos(as) deverão indicar a Linha de Pesquisa de interesse, no ato da Inscrição “on-line” disponível no site www.pgeb.uff.br.

1.1.2 Os (as) candidatos(as) deverão indicar se concorrerão às vagas reservadas para a política de acesso afirmativo se autodeclarando negros, indígenas, ciganos(as), portadores de deficiência ou com necessidades especiais, no ato da Inscrição “on-line” disponível no site www.pgeb.uff.br.

1.1.3 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a. Inscrição “on-line”;
- b. Análise da documentação e confirmação da inscrição;
- c. Seleção;
- d. Classificação.

1.1.4 A disponibilidade de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento.

1.1.5 Da política de cotas

a. O PGEB, de acordo com decisão de seu colegiado, em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no artigo 39, parágrafo 8º do Regimento Geral da UFF, bem como da RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022, reserva, semestralmente, 20% (arredondados para cima, se necessário), adicional, do total de vagas regulares oferecido em seus processos seletivos para candidatos autodeclarados negros. Além de tais vagas, o PGEB destinará vagas adicionais para candidatos autodeclarados indígenas, ciganos(as) e portadores de deficiência ou com necessidades especiais.

b. As vagas para cotistas, no presente Edital, serão dirigidas exclusivamente a candidatos que optarem por participarem da Política de Acesso Afirmativo do PGEB, não sendo permitido o aproveitamento destas vagas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não serem preenchidas pelos candidatos optantes pelas cotas.

c. As vagas para optantes autodeclarados negros serão destinadas exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas dessa reserva de vagas, condicionada à sua autodeclaração como negro. Duas opções estarão disponíveis:

- () Concurrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinada a candidata/os negra/os, declarando-me negra/o.
- () Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

d. A vaga para optante autodeclarado indígena será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como indígena. Duas opções estarão disponíveis:

- () Concurrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os indígenas, declarando-me indígena.
- () Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

e. A vaga para optante autodeclarado cigano(na) será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como cigano(na). Duas opções estarão disponíveis:

- () Concurrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os ciganos(nas), declarando-me cigano(na).
- () Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

f. A vaga para optante autodeclarado portador de deficiência física ou necessidades especiais será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como portador de deficiência física ou necessidades especiais. Duas opções estarão disponíveis:

- () Concurrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os portadores de deficiência, declarando-me portador da seguinte deficiência: _____
- () Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

g. Os candidatos que, em qualquer uma das modalidades de ingresso por acesso afirmativo, decidirem pela primeira opção serão definidos como optantes. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão assinar documento específico de aceitação de todos os termos do edital.

h. Os candidatos à ampla concorrência obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas no presente edital. Os candidatos que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PGEB como indígenas, especificamente, seu processo seletivo constará de prova oral, que versará sobre a avaliação do memorial do candidato e considerará sua trajetória acadêmica na área de conhecimento do programa requerido ou áreas afins.

i. A atribuição das notas para as provas escritas será feita mantendo-se o anonimato dos candidatos, não estando, portanto, à disposição da banca a informação de se tratarem ou não de optantes.

Obs.: neste edital não haverá prova escrita.

j. Em todas as etapas do processo seletivo, serão aprovados para a etapa seguinte todos os candidatos optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete), assim como optantes com nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove). Ao final do processo de avaliação, as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0

(sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um candidato optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva ou adicional de vagas. As vagas por cotas serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes que se autodeclararem negros, até que se complete a reserva de vagas de 20%, e entre optantes autodeclarados indígenas ou portadores de deficiência física/necessidades especiais, até que se completem os adicionais de vagas.

k. Em caso de não haver candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas, elas não poderão ser preenchidas por candidatos de ampla concorrência e serão extintas.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas da UFF deverão ser realizadas, via internet, no site www.pgeb.uff.br, conforme especificado no item “6. DO CALENDÁRIO”, no período de **02 de janeiro a 01 de março de 2024**;
- 2.2 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os dados no formulário “on-line” no endereço eletrônico, bem como deverão ser anexados os documentos exigidos neste edital, conforme instruções contidas no sistema de inscrição;
- 2.3 Deverão ser indicados 02 (dois) avaliadores para enviar Carta de Recomendação ao PGEB (preenchidas por pessoas ligadas à formação acadêmica ou às atividades profissionais do(a) candidato(a). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá inserir as informações de identificação do avaliador (nome, grau de formação, instituição, telefone, e-mail). Isso permitirá que o avaliador receba um e-mail com as instruções para a redação da Carta de Recomendação;
- 2.4 Poderão inscrever-se no processo seletivo, os(as) candidatos(as) em fase de conclusão de curso de mestrado, desde que possam concluir até o dia da matrícula para o primeiro período letivo de 2024 (15 de março de 2024). Para isso devem anexar declaração de conclusão de curso expedida e assinada pela coordenação de seu curso de mestrado;
- 2.5 Serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 3 dentro do prazo previsto, e será divulgada na data prevista;
Obs.: Todas as datas e prazos previstos estão descritos no calendário constante do item 6 deste Edital.
- 2.6 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas;
- 2.7 Ao inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo da Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.8 Serão aceitas as inscrições “on-line” até às 23:59:59 horas do dia 01 de março de 2024.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 INSCRIÇÃO “ON-LINE”

3.1.1 No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário “on-line” no endereço www.pgeb.uff.br, bem como deverão ser anexados as cópias digitais dos documentos listados abaixo:

- a) CPF;
- b) Documento de identificação oficial: RG ou outros;
- c) Foto 3x4;
- d) Recibo de pagamento da GRU;
- e) Diploma de Mestrado ou Declaração de Conclusão de Curso ou declaração afirmando que o aluno concluirá o curso de mestrado até a data da matrícula do doutorado;
- f) Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado;
- g) Pré-Projeto.
- h) Carta de Aceite, do(a) orientador(a), indicando que está ciente da orientação do projeto em pauta.

3.1.2 Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Doutorado, efetuado em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, utilizando a Guia de Recolhimento da União:

- a. acessar o site <http://www.uff.br/?q=arrecadacao-gruuff>,
- b. clicar em Portal SIAFI - Guia de Recolhimento da União (GRU) (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);

- c. Preencher os campos para **UG: 153056, Gestão: 15227 e Código: 28832-2** e clicar em Avançar;
- d. na página seguinte, preencher os campos com:
N.º de referência: 0250158419
Competência: preencher com mês/ano, até 03/2024.
Vencimento: 01/03/2024
CPF: do(a) candidato(a)
Nome: nome do(a) candidato(a)
Valor principal: R\$ 250,00 para Doutorado
Valor Total: R\$ 250,00 para Doutorado.
- e. Depois de preenchidos todos os campos, no campo **Selecione uma Opção de Geração (escolha “Geração em PDF”, e clique em “Emitir GRU”** e imprimir a guia para pagamento no banco.

3.1.3 Pré-Projeto, contendo: I) Título; II) Resumo; Palavras-chave; III) Introdução com Revisão de Literatura; IV) Objetivos; V) Material e Métodos; VI) Resultados Esperados; VII) Referências Bibliográficas.

Obs1.: As citações no texto bem como as referências bibliográficas devem seguir as Normas ABNT.

Obs2.: O Pré-Projeto deverá ser digitado em papel de tamanho A4 210 x 297 mm com, no máximo, 25 linhas por página em espaço duplo (exceto o item Resumo), com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman e tamanho 12. **O PRÉ-PROJETO DEVERÁ TER ENTRE 13 (TREZE) E 20 (VINTE) PÁGINAS NO TOTAL.** Pré-Projetos com número de páginas inferior a 13 (treze) e superior a 20 (vinte) **NÃO PONTUARÃO.**

3.2 APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO

3.2.1 A arguição será via Vídeo Conferência (Google Meet ou outra ferramenta, a critério da banca examinadora), de acordo com o calendário proposto;

3.2.2 O(A) candidato(a) terá até 10 minutos para apresentar o pré-projeto em PowerPoint e cerca de 15 minutos para responder a questionamentos da banca examinadora. A apresentação deverá ser carregada no domínio do PGEB em atendimento às instruções para o upload. As instruções e prazos para o upload do arquivo serão divulgados com antecedência.

3.2.3 O(a) candidato(a) será arguido(a) com relação a pontos mais específicos do pré-projeto pela comissão de seleção.

3.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

3.3.1 Por ocasião da matrícula nas disciplinas no primeiro período do curso, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos originais anexados no site www.pgeb.uff.br para a conferência da autenticidade das informações. Caso algum documento não comprove a veracidade das informações, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

3.3.2 Diploma de mestrado, obtido em curso credenciado, e respectivo histórico escolar. Caso ainda não tenha tal documento, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração de conclusão de curso, constando a data da defesa, emitida por autoridade da IES, equivalente à Pró-Reitoria, ou pela Coordenação de Curso.

OBS.: A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP- UFF, de 20/02/2002.

3.3.3 Uma foto 3x4 cm deverá ser entregue na secretaria do Programa até a primeira semana de aula.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Doutorado

4.1.1 Os(As) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de DUAS ETAPAS:

1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR (nota mínima 7,0 [sete]) (sendo respectivamente 40% e 60%). O(A) candidato(a) que não alcançar a nota 7,0 (sete) nessa ETAPA, *ipso facto*, ficará inabilitado(a) para a etapa subsequente da seleção (pontuação do currículo vide anexo II).

2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO, a ser realizada por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª Etapa, de acordo com o calendário apresentado neste edital. O Pré-Projeto será apresentado, em no máximo **dez minutos**, para a comissão julgadora, a qual fará perguntas relativas à viabilidade do projeto, e entendimento, por parte do(a) candidato(a), de conceitos e definições referentes ao Pré-Projeto, bem como sobre a metodologia descrita.

Obs1. A arguição será via **Vídeo Conferência** (Google Meet ou outra ferramenta qualquer, a critério da banca examinadora) em horário agendado (esse horário poderá ser entre 06 e 22 horas);

Obs2. O aluno aprovado e que realizar a matrícula no curso deverá realizar um exame de proficiência em dois idiomas estrangeiros (Inglês e um de livre escolha) a ser aplicado pelo Centro de Línguas e Cultura da UFF em datas disponibilizadas na URL (http://www.eletras.uff.br/CELUFF_ALE/). A prova de Inglês pode ser substituída pela nota do TOEFL, devendo o aluno apresentar o comprovante do exame, com data de validade de 2 anos contados da realização da prova do TOEFL até a data de entrega do comprovante na secretária, sendo a pontuação mínima exigida igual a seis, e seguindo a escala abaixo:

- 338,5 – 406,2 = 6,0
- 406,3 – 473,9 = 7,0
- 474 – 541,6 = 8,0
- 541,7 – 609,3 = 9,0
- 609,4 – 677 = 10,0

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1 Os(As) candidatos(as) poderão solicitar a revisão da nota final da AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR, via “on-line”, enviando e-mail para pgeb.uff@gmail.com desde que o façam no prazo previsto no calendário (item 6) deste Edital. O recurso deverá ser requerido, apresentando uma justificativa concisa e precisa dos motivos.
- 5.2 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por dois professores do PGEB, indicada pelo Colegiado do Curso. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos referentes à AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR no site do PGEB, de acordo com o calendário desse concurso.
- 5.3 Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Doutorado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

6. DO CALENDÁRIO*

ETAPA	Data	Hora	Local
Período de Inscrição	02/01/2024 a 01/03/2024	Até as 23:59:59 h do dia 01/03/2024	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas	02/03/2024	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
1ª ETAPA: Análise e avaliação do Histórico Escolar e do <i>Curriculum Lattes</i> pela Comissão de Seleção	02/03/2024	Definida pela Comissão de Seleção.	-
Divulgação do Resultado da 1ª ETAPA**	02/03/2024	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	03/03/2024	Das 08:00 às 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	04/03/2024	A partir das 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
2ª ETAPA: Defesa de Pré-Projeto	05 a 08/03/2024	Das 06:00 às 22:00 horas	On-line
Divulgação do Resultado da Apresentação e Defesa de Pré-Projeto	09/03/2024	A partir das 22:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	11/03/2024	Das 08:00 às 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	11/03/2024	A partir das 18:00h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado Final ***	12/03/2024	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br

*CALENDÁRIO SUJEITO A ALTERAÇÕES que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa (<http://www.pgeb.uff.br>) no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

** O Resultado Final e outras etapas do concurso, dependendo do andamento dos trabalhos, poderão ser antecipadas e divulgados antes das datas limite propostas no cronograma acima.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será decidida com base na média ponderada das ETAPAS discriminadas no item 04 (quatro) deste Edital, sendo exigida a nota mínima final 7,00 (sete) para aprovação do(a) candidato(a) ao Doutorado.

Obs.: As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) nas suas respectivas áreas (linhas de pesquisa) e de acordo com o item 1.1.5 – i, j; da política de cotas.

8. DAS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

8.1 O Anexo I apresenta as linhas de pesquisa do PGEB.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os(As) candidatos(as) deverão exibir documentos de identidade sempre que solicitados.
- 9.2 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. Essa só será confirmada após a análise da documentação, conforme calendário (item 06) deste Edital.
- 9.3 O não comparecimento a qualquer uma das etapas de seleção previstas neste Edital automaticamente desclassifica o(a) candidato(a) faltoso(a).
- 9.4 A matrícula dos candidatos classificados deverá ocorrer entre os dias 13 e 15 de março de 2024.
- 9.5 As aulas do primeiro semestre de 2024 iniciarão a partir de 18 de março de 2024.
- 9.6 A aprovação do(a) candidato(a) no processo de seleção e seu ingresso no curso não lhe asseguram o direito a bolsa de estudos. As bolsas existentes serão concedidas de acordo com itens estabelecidos pelo Programa, que têm por base a “INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI/UFF No 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023”; o artigo 8º da “Portaria Nº 52, de 26 setembro de 2002”; as portarias “PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023” e a “PORTARIA CAPES Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023”.
- 9.7 Os alunos matriculados deverão cumprir uma carga horária mínima de 20 horas semanais de dedicação ao Curso.
- 9.8 A Comissão Examinadora será aprovada e indicada pelo Colegiado do PGEB.
- 9.9 A Comissão Revisora será aprovada e indicada pelo Colegiado do PGEB.
- 9.10 Este Edital foi construído, atendendo também ao “Acórdão 804/2019 – TCU – Plenário”.
- 9.11 Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas.

Universidade Federal Fluminense
Campus da Praia Vermelha
Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas
Escola de Engenharia – Bloco D, sala 236
Rua Passo da Pátria, 156 – Bairro São Domingos
CEP: 24210-240 - Niterói - RJ - Brasil
E-mail: pgeb.uff@gmail.com
Site: www.pgeb.uff.br

Niterói, 02 de janeiro de 2024.

THELMA DE BARROS MACHADO
SIAPE: 1478583
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas
#####

ANEXO I**LINHAS DE PESQUISA DO CURSO.****Linhas de pesquisa do Curso:**

- 1) Sistemas Agropecuários;
- 2) Sistemas Naturais;
- 3) Gerenciamento Ambiental.

ANEXO II

Pontuação atribuída aos itens do currículo

Formação	Pontuação	Itens
	1	Graduação em Engenharias
	0,8	Graduação em áreas afins
	0,5	Graduação em áreas de pouca afinidade
	CR	CR do Histórico de Graduação
	CR	CR do Histórico do Mestrado
	1	Mestrado em Engenharias
	0,8	Mestrado em áreas afins
	0,5	Mestrado em áreas de pouca afinidade
	10	Tempo de conclusão do mestrado inferior a 24 meses
	5	Tempo de conclusão do mestrado até 30 meses
	1	Tempo de conclusão do mestrado superior a 30 meses
Formação complementar	5	Graduação em mais um curso
	1	Minicursos
	4	MBA
	2	Aperfeiçoamento
	4	Especialização
	2	Curso Técnico
	10	Mestrado
	20	Doutorado
	0,5	Créditos PGEB
Publicações	30	Artigos A1
	20	Artigos A2
	15	Artigos A3
	10	Artigos A4
	5	Artigos B1
	3	Artigos B2
	2	Artigos B3
	1	Artigos B4
	0,5	Artigos C
	0,5	Artigos SC
	15	Inovação
	2	Trabalho Completo Publicado em Anais
	1	Resumos
	10	Livros
	5	Capítulo de Livro
	1	Apresentação de trabalho
	0,5	Prod. Técnica
	0,5	Softwares
	0,5	Prod. Artística/Cultural
	0,2	Outras Prod.
	0,2	Organização de Eventos
	0,3	Participação em Eventos

	2	Prêmios e Títulos
Experiência Profissional	1	Participação em Projetos
	0,2	Participação em Bancas
	1,5	Orientações
	1	Experiência Profissional
	10	Iniciação Científica
	10	PET
	5	Monitoria
	5	Residência
	2	Estágio
	2	Bolsa Extensão
	0,5	Produção Técnica
	0,3	Bolsista outros órgãos de fomento



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE

EDITAL PGEB Nº 2 / 2 0 2 4

(APLICAÇÃO PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS 2024-I)

Seleção para o Curso de Doutorado em Engenharia de Biosistemas para o primeiro semestre de 2024

(Área de Concentração: Recursos Naturais e Ambiente)

A Universidade Federal Fluminense, torna público que estarão abertas as inscrições, para a seleção de estudantes estrangeiros, para o curso de Doutorado em Engenharia de Biosistemas, no período de **02 de janeiro a 01 de março de 2024**, para o primeiro semestre de 2024, considerando o estabelecido na Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa. O processo seletivo será realizado entre os dias **05 e 08 de março de 2024**, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

1. VAGAS

1.1 Doutorado

Para o Doutorado em Engenharia de Biosistemas estão disponíveis seis (6) vagas no total, para candidatos que buscam aprofundar seus estudos ao nível de Doutorado e que têm graduação nas seguintes áreas de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar. O Pré-Projeto de Doutorado deve estar relacionado a uma das seguintes linhas de pesquisa (Anexo I):

1. Sistemas Agropecuários;
2. Sistemas Naturais;
3. Gerenciamento Ambiental.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Serão avaliadas as seguintes etapas:

- Análise curricular e transcrição de documentos;
- Análise do Pré-Projeto de doutorado escrito; e
- Apresentação do Pré-Projeto de doutorado.

A apresentação será via *Video Conferência* (Google Meet ou outra ferramenta qualquer, a critério da banca examinadora) em horário agendado.

- Classificação;
- Publicação dos resultados.

2.2 As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas da UFF deverão ser realizadas, via internet, no site www.pgeb.uff.br, conforme especificado no item “11. DO CALENDÁRIO”, no período de **02 de janeiro a 01 de março de 2024**.

2.3 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os dados no formulário “on-line” no endereço eletrônico, bem como deverão ser anexados os documentos exigidos neste edital, conforme instruções contidas no sistema de inscrição.

Obs.: Todas as datas e prazos previstos estão descritos no calendário constante do item 11 deste Edital.

2.4 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

2.5 Ao inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo da Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, sobre os quais não poderá alegar

desconhecimento.

2.6 Serão aceitas as inscrições “on-line” até as 23:59:59 horas do dia 01 de março de 2024.

3. ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 - Para admissão no curso, os alunos devem ser submetidos ao processo de seleção em duas etapas, todas elas eliminatórias:

1ª Etapa - Verificação da documentação. A banca examinadora analisará o currículo (pontuação do currículo vide anexo II) e os históricos de graduação e mestrado. Os resultados serão publicados até **02 de março de 2024**.

2ª Etapa - Os alunos, selecionados na primeira etapa, terão o pré-projeto de doutorado escrito avaliado por pelo menos dois professores da banca examinadora. Os resultados dessa etapa serão publicados até **04 de março de 2024**.

3.2 - Após essas etapas, a banca procederá com o *ranking* dos candidatos, considerando as notas da segunda etapa. A lista dos(as) candidatos(as), que farão a apresentação e defesa oral do pré-projeto, com a data e o horário de apresentação, será divulgada até **05/03/2024**. A apresentação deverá ocorrer entre os dias **06 e 08 de março de 2024**.

4. PRÉ-PROJETO DE DOUTORADO

4.1. - O Pré-Projeto de Doutorado deve ser preparado com a seguinte sequência:

I) Título; II) Resumo; Palavras-chave; III) Introdução e Revisão da Literatura; IV) Objetivo; V) Material e Métodos; VI) Resultados Esperados; VII) Referências Bibliográficas.

Nota 1. As citações no texto e as referências devem seguir as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nota 2: O Pré-Projeto deve ser digitado em formato A4 210 x 297 mm com um máximo de 25 linhas por página, com espaçamento duplo, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita 2,5 cm, fonte Times New Roman e Tamanho 12. **O PRÉ-PROJETO DEVERÁ TER ENTRE 13 (TREZE) E 20 (VINTE) PÁGINAS NO TOTAL.** Pré-Projetos com número de páginas inferior a 13 (treze) e superior a 20 (vinte) **NÃO PONTUARÃO**.

4.2. – O Pré-Projeto de dissertação será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

I. Adequação do tema à linha de pesquisa;

II. Mérito, considerando coerência teórica, clareza dos objetivos, integração teórica e metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade.

4.3 - O Pré-Projeto de doutorado **poderá ser escrito e apresentado em português, espanhol ou inglês**.

4.4 - APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO

4.4.1 A arguição será via Vídeo Conferência (Google Meet ou outra ferramenta, a critério da banca examinadora), de acordo com o calendário proposto;

4.4.2 O(A) candidato(a) terá até 10 minutos para apresentar o pré-projeto em PowerPoint e cerca de 15 minutos para responder a questionamentos da banca examinadora. A apresentação deverá ser carregada no domínio do PGEB em atendimento às instruções para o upload. As instruções e prazos para o upload do arquivo serão divulgados com antecedência.

4.4.3 O(a) candidato(a) será arguido(a) com relação a pontos mais específicos do pré-projeto pela comissão de seleção.

5. INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição deverá ser feita *on-line* no site: www.pgeb.uff.br.

5.2 - As inscrições deverão ser feitas no período de **02 de janeiro a 01 de março de 2024**, utilizando o formulário de inscrição a ser preenchido em www.pgeb.uff.br.

Os seguintes documentos devem ser anexados:

a) Cópia do Diploma de Mestrado reconhecido (também receberemos declarações de conclusão de curso);

b) Histórico Escolar (com notas) da Graduação e do Mestrado;

Observação: Favor verificar os requisitos especiais da Resolução da Universidade UFF 18/2002 – UFF em relação aos diplomas e registros.

c) *Curriculum vitae*;

d) Uma foto pessoal 3x4 cm (padrão brasileiro);

- e) Cópia da Identidade Pessoal ou do Passaporte (Nota: Não aceitamos licenças de condução ou licenças que necessitem ser revalidadas periodicamente);
- f) Pré-Projeto de doutorado;
- h) Carta de Aceite, do(a) orientador(a), indicando que está ciente da orientação do projeto em pauta.

6. REQUISITOS DO DIPLOMA

6.1 O registro do candidato selecionado só será efetivado após a apresentação do diploma de graduação e do mestrado. Os Diplomas devem estar de acordo com a Resolução 18/2002 - UFF. No caso de diploma de mestrado que ainda não foi emitido, para efeitos de registro, será aceito como prova capaz de certificado de conclusão do curso (cópia certificada), acompanhado de transcrições, declaração da coordenação do respectivo curso, apresentando a data provável da defesa da dissertação, bem como da emissão do diploma.

7. RESULTADOS E PRAZOS

- 7.1 - A pontuação média mínima para aprovação é 07 (sete) em uma escala de 0-10. A banca não aprovará candidatos abaixo da pontuação mínima mesmo que haja sobra de vagas.
- 7.2 - A admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, será feita mediante o *ranking*.
- 7.3 - Os candidatos poderão solicitar revisão das notas obtidas na 1ª e 2ª ETAPAS até às 12:00 horas do dia 03 de março de 2024, por e-mail (pgeb.uff@gmail.com).
- 7.4 - As notas de alunos aprovados e selecionados e sua classificação serão publicadas no final do processo, até 12 de março de 2024, e poderão ser visualizadas em www.pgeb.uff.br.
- 7.5 - Os candidatos poderão solicitar revisão das notas finais até às 12:00 horas do dia 11 de março de 2024, por e-mail (pgeb.uff@gmail.com).
- 7.6 – **A matrícula dos candidatos classificados** deverá ocorrer entre 13 e 15 de março de 2024, **via on-line**. A secretaria do programa entrará em contato para orientar quanto à matrícula.
- 7.7 – O candidato com direito a matrícula, e que não a fizer, será eliminado.
- 7.8 - As aulas do primeiro semestre de 2024 iniciarão a partir de 18 de março de 2024.

8. AFASTAMENTO

8.1 No caso de afastamento e/ou abandono de um candidato selecionado, sua vaga será ocupada pelo próximo candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

9. AJUDA FINANCEIRA

9.1 - A aprovação no processo de admissão não garante bolsa de estudos, que dependerá das cotas recebidas pelo programa, das regras dos organismos de financiamento e das regras do próprio programa.

10. OMISSÕES

10.1 - As omissões neste Edital serão resolvidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Engenharia de Biosistemas.

11. DO CALENDÁRIO*

ETAPA	Data	Hora	Local
Período de Inscrição	02/01/2024 a 01/03/2024	Até as 23:59:59 h do dia 01/03/2024	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas	02/03/2024	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
1ª e 2ª ETAPAS: Análise e avaliação do Histórico Escolar, do <i>Curriculum Lattes</i> e	03/03/2024	Definida pela Comissão de	-

Avaliação do Projeto Escrito pela Comissão de Seleção.		Seleção.	
Divulgação dos Resultados da 1ª e 2ª ETAPAS **	03/03/2024	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	04/03/2024	Das 08:00 às 12:00 h.	E-mail: pgeb.uff@gmail.com
Divulgação do Resultado dos Recursos	04/03/2024	A partir das 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
3ª ETAPA: Defesa do Pré-Projeto	06 a 08/03/2024	Das 06:00 às 22:00 horas	On-line
Divulgação do Resultado da Apresentação e Defesa de Pré-Projeto	09/03/2024	A partir das 22:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	11/03/2024	Das 08:00 às 12:00 h.	E-mail: pgeb.uff@gmail.com
Divulgação do Resultado dos Recursos	11/03/2024	A partir das 18:00h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado Final ***	12/03/2024	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br

***CALENDÁRIO SUJEITO A ALTERAÇÕES** que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa (<http://www.pgeb.uff.br>) no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

**** O Resultado Final**, dependendo do andamento dos trabalhos, poderá ser divulgado antes da data limite da divulgação proposta no cronograma acima.

Universidade Federal Fluminense
 Campus da Praia Vermelha
 Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas
 Escola de Engenharia – Bloco D, sala 236
 Rua Passo da Pátria, 156 – Bairro São Domingos
 CEP: 24210-240 - Niterói - RJ - Brasil
 E-mail: pgeb.uff@gmail.com
 Site: www.pgeb.uff.br

Niterói, 02 de janeiro de 2024.

THELMA DE BARROS MACHADO
 SIAPE: 1478583
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas
 #####

ANEXO I**LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA.****Linhas de pesquisa do Curso:**

- 1) Sistemas Agropecuários;
- 2) Sistemas Naturais;
- 3) Gerenciamento Ambiental.

ANEXO II

Pontuação atribuída aos itens do currículo

Formação	Pontuação	Itens
	1	Graduação em Engenharias
	0,8	Graduação em áreas afins
	0,5	Graduação em áreas de pouca afinidade
	CR	CR do Histórico de Graduação
	CR	CR do Histórico do Mestrado
	1	Mestrado em Engenharias
	0,8	Mestrado em áreas afins
	0,5	Mestrado em áreas de pouca afinidade
	10	Tempo de conclusão do mestrado inferior a 24 meses
	5	Tempo de conclusão do mestrado até 30 meses
	1	Tempo de conclusão do mestrado superior a 30 meses
Formação complementar	5	Graduação em mais um curso
	1	Minicursos
	4	MBA
	2	Aperfeiçoamento
	4	Especialização
	2	Curso Técnico
	10	Mestrado
	20	Doutorado
	0,5	Créditos PGEB
Publicações	30	Artigos A1
	20	Artigos A2
	15	Artigos A3
	10	Artigos A4
	5	Artigos B1
	3	Artigos B2
	2	Artigos B3
	1	Artigos B4
	0,5	Artigos C
	0,5	Artigos SC
	15	Inovação
	2	Trabalho Completo Publicado em Anais
	1	Resumos
	10	Livros
	5	Capítulo de Livro
	1	Apresentação de trabalho
	0,5	Prod. Técnica
	0,5	Softwares
	0,5	Prod. Artística/Cultural
	0,2	Outras Prod.
	0,2	Organização de Eventos
	0,3	Participação em Eventos
	2	Prêmios e Títulos

Experiência Profissional	1	Participação em Projetos
	0,2	Participação em Bancas
	1,5	Orientações
	1	Experiência Profissional
	10	Iniciação Científica
	10	PET
	5	Monitoria
	5	Residência
	2	Estágio
	2	Bolsa Extensão
	0,5	Produção Técnica
	0,3	Bolsista outros órgãos de fomento

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOMA/UFF Nº 1, DE 10 de JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Resolução CEPEX/UFF nº 1.797 e define os procedimentos relativos ao planejamento semestral de trabalho de campo e visita técnica e de agendamento e atendimento de transportes junto a SOMA.

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - As Comissões Locais de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica serão constituídas pela Direção de Unidade Acadêmica, conforme determinado pelo art. 3º da Resolução CEPEX/UFF nº 1.797, de 29 de março de 2023, devendo a respectiva Determinação de Serviço ser publicada em Boletim de Serviço da UFF.

Art. 2º - As Comissões Locais de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica, após recebimento da demanda local e a devida priorização, a partir dos critérios previstos na Resolução CEPEX/UFF Nº 1.797, de 29 de Março de 2023 e nesta IN, deverão encaminhar o Planejamento Anual de atividades de campo e visita técnica para a Coordenação de Transportes, Segurança e Logística da SOMA/UFF.

§ 1º - O Planejamento Semestral deverá ser enviado pela Comissão Local de Acompanhamento através de processo SEI específico.

I – No processo deverá constar em anexo a publicação da DTS de constituição da Comissão Local de Acompanhamento, de acordo o Artigo 1º desta Instrução Normativa.

§ 2º - São dados fundamentais constantes no Planejamento semestral: nome e contato do docente ou responsável pela atividade nos termos da Resolução CEPEX/UFF Nº 1.797, de 29 de Março de 2023, data, hora e duração da viagem, local de partida, destino, quantidade de passageiros e descrição sucinta do objetivo da viagem.

§ 3º - Caso o processo ainda não esteja disponível no SEI, o planejamento semestral poderá ser encaminhado para o e-mail **dtr.ctsl.soma@id.uff.br**

Art. 3º - O Planejamento semestral será o instrumento utilizado para o dimensionamento logístico prévio e a inclusão das viagens na agenda de transportes.

Art. 4º - As solicitações de transporte de caráter excepcional, efetuadas fora do âmbito do Planejamento semestral, deverão ser encaminhadas à SOMA com a devida justificativa e antecedência mínima de 30 dias, de modo a possibilitar o devido planejamento e dimensionamento logístico dos atendimentos.

§ 1º - As solicitações de transporte de caráter excepcional, efetuadas fora do âmbito do planejamento semestral, não poderão exceder a 20% do limite mensal de viagens da Unidade solicitante.

Art. 5º - A Coordenação de Transportes, Segurança e Logística da SOMA deverá efetuar a análise

preliminar das solicitações, para deferimento ou não das atividades de campo e visitas técnicas e, posteriormente, informar a Comissão Local de Acompanhamento as vigens confirmadas.

Art. 6º - A Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica poderá solicitar ajustes (roteiro e horário) na atividade planejada e alterações de seu Planejamento semestral mediante e-mail de retificação nos moldes do definido no Art. 2º, desde que encaminhadas com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 7º - Caberá à Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA o dimensionamento logístico relacionado à escolha dos ônibus, se próprios ou fretados, conforme critérios técnicos e de pessoal de apoio.

Art. 8º - Considerando que os recursos humanos e materiais são limitados, o dimensionamento logístico de atendimento de viagens deverá priorizar as atividades curriculares de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.

Art. 9º - Os alunos da graduação e pós-graduação estão previamente cobertos, mediante contrato administrativo específico, por apólice de seguro para casos de acidentes.

Art. 10º - Não serão aprovados, para fins de dimensionamento e agendamento, os pedidos de transportes para atividades de campo ou visitas técnicas recebidos fora do âmbito das Comissões Locais de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica.

Art. 11º - Visando atender as necessidades do maior número de Unidades possível, fica estabelecido o limite mensal de até 10 viagens por Unidade, com percursos não superiores a 450 km do ponto inicial das viagens.

§ 1º - O limite mensal do caput é intransferível e não constitui garantia de atendimento, considerando a capacidade logística instalada.

Art. 12º - Ressalvando-se as situações excepcionais, devidamente justificadas, e assim reconhecidas pela SOMA/UFF, as viagens deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, de modo a garantir o apoio em possíveis imprevistos, bem como evitar gastos com hora extra de motoristas.

Art. 13º - Caberá ao solicitante e/ou responsável pela viagem, quando da formulação do pedido, considerar as condições de acesso e locomoção no destino escolhido, previsão do tempo e clima, e demais fatores que possam influenciar na realização da atividade.

§ 1º - Caberá à Superintendência de Operações e Manutenção – SOMA avaliar a adequação dos veículos às condições de acesso e locomoção a partir dos destinos e trajetos escolhidos.

§ 2º - O solicitante e/ou responsável pela viagem deverá respeitar o descanso do motorista após deslocamentos longos, sobretudo noturnos, considerando a carga horária do trabalhador e a segurança das atividades.

Art. 14º - A Coordenação de Transporte, Segurança e Logística disponibiliza o canal Fale Conosco através do aplicativo whatsapp no número (21) 2629-9342 de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:30.

Art. 15º - Casos omissos serão analisados pela Coordenação de Transportes, Segurança e Logística da SOMA/UFF.

Art. 16º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIO AUGUSTO RONCONI
Superintendente de Operações e Manutenção
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

A **SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.163444/2023-61**,

RESOLVE:

Remover os(as) servidores(as) abaixo relacionados, nos termos do **Art. 6º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
BRENDA LUANDA SILVA COSTA	1402910	Assistente Social	DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - DSS/CAS - UORG: 1288	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - DPS/CAS - UORG: 1290
CLAUDIA MACEDO	757727	Assistente Social	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE MORADIA ESTUDANTIL - CGME/AES - UORG: 1944	COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL - CAS/AES - UORG: 1285
GIZELE MARQUES SILVA	3272343	Assistente Social	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - DPS/CAS - UORG: 1290	DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE - DASE/CAS - UORG: 1968
PATRICIA DINIZ DA SILVA	2424407	Assistente Social	DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - DSS/CAS - UORG: 1288	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - DPS/CAS - UORG: 1290
VIVIAN CHAGAS MARTINS	1292616	Assistente Social	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - DPS/CAS - UORG: 1290	DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE - DASE/CAS - UORG: 1968
NATALIA DA COSTA DOS SANTOS	2141861	Assistente Social	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - DPS/CAS - UORG: 1290	DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - DAI/CAS - UORG: 1942
NATALIA TULER GODINHO	3270783	Assistente Social	DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - DAI/CAS - UORG: 1942	DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - DAA/CAA - UORG: 1294
DEBORA CRISTINE SODRE MOTA	3144849	Assistente Social	COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL - CAS/AES- UORG: 1285	DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - DSS/CAS - UORG: 1288
JAQUELINE AZEVEDO BRUM	1657879	Assistente Social	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - DPS/CAS - UORG: 1290	DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - DAI/CAS - UORG: 1942
VANESSA MARTINS OLIVEIRA	1139318	Assistente Social	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - DPS/CAS - UORG: 1290	DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - DSS/CAS - UORG: 1288
JENNIFER DA MOTTA PERRONI	1742151	Assistente Social	DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE - DASE/CAS - UORG: 1968	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - DPS/CAS - UORG: 1290
GISELLE PINTO DA SILVA	1730284	Assistente Social	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - DPS/CAS - UORG: 1290	DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - DAA/CAA - UORG: 1294

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga**, Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo, em 08/01/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1834186** e o código CRC **70CEB388**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Remoção a pedido da unidade de destino.

A **SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico de autos nº **23069.161925/2023-31**,

RESOLVE:

Remover o(a) servidor(a) **Ravellyn Roya Guimarães Borges**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **2997665**, nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação - PROPI - UORG 1705**, para o(a) **Coordenação de Gestão Institucional - PLIN/PLAN - UORG 1682**, na estrutura do(a) **Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga**, **Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo**, em 08/01/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1845904** e o código CRC **5E2C4AB9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.190339/2023-02

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 01/2023

PARTÍCIPES: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, Universidade Federal Fluminense — UFF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Desenvolvimento de metodologia e bioinsumos para biorremediação e expansão do tratamento para lagoas de Jacaroá, Boqueirão e Padre, criação de um cepário para manutenção de cepas de bactérias biorremediadoras e probióticas, instalação de inovações no CIAMAR/AQUAMAR, desenvolvimento de tecnologia de microencapsulação e base laboratorial para produção de biosabão, capacitação e formação de servidores e colaboradores do governo de Maricá em gestão e inovação, realização de pesquisas do impacto das tecnologias de bioinsumo na sociedade e percepção da população Maricaense.

DATA: 18 de dezembro de 2023.

PRAZO: 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 55.159.989,45 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 11/01/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851165** e o código CRC **7E96A82F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.150304/2022-41

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PARTÍCIPES: JAIN FAMILY INSTITUTE, UNIVERSIDADE FLUMINENSE - UFF E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Alteração das Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato original.

DATA: 09 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e PAUL RYAN KATZ, Representante da Jain Family Institute.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 10/01/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1849553** e o código CRC **A6AB5373**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.042248/2018-96

INSTRUMENTO: Termo de Encerramento ao TC 5850.0109037.18.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Formalizar o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 13/07/2022.

DATA: 09 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **RITA DE CÁSSIA COMIS WAGNER**, representante da Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS.

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.745 de 6 de outubro de 2023

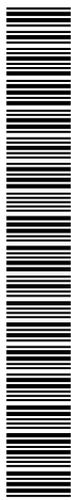
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.165308/2023-13,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **THEREZA CHRISTINA ROCHA VELASCO MORENO**, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) **ANTONIO DAQUISON MORENO**, ativo(a), ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula Siape **306429**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **04/05/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 e 24, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (04/05/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301745A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35309-9183 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 48 de 10 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** o item 02 do anexo da Portaria nº 1.839 de 01 de novembro de 2023, alterando o "Nome" do referido docente incluído no processo número **23069.167757/2023-98**. Onde se lê "Renata Goncalves Faisca" leia-se "**João Marques de Moraes Mattos**".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400048A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 36357-377 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 49 de 10 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o **item 02** do anexo da Portaria nº 1.985 de 16 de novembro de 2023, alterando a "Situação Nova" da docente Juliana Mendes Abreu, matrícula SIAPE nº 2756557, incluída no processo número **23069.185886/2022-87**. Onde se lê "ADJUNTO-A2" leia-se "ASSISTENTE-A2".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 36358-8534 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202400049A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

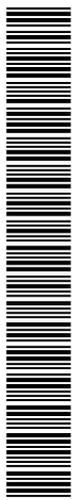
PORTARIA Nº 50 de 10 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400050A

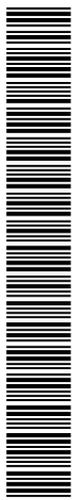


Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 36359-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1061605	23069.167293/2023-10 Danilo Vilela Avelar	A	ADJUNTO	02	27/07/2021 a 27/07/2023	27/07/2023
02	1494885	23069.174166/2023-77 Alberto Luis da Silva	C	ADJUNTO	04	12/01/2020 a 12/01/2022	12/01/2022
03	2555647	23069.169171/2023-68 Marco Antonio Santos Brandao	D	ASSOCIADO	02	29/08/2021 a 29/08/2023	29/08/2023
04	1744440	23069.187791/2023-89 Mario de Souza Reis Junior	D	ASSOCIADO	04	09/12/2021 a 09/12/2023	09/12/2023
05	1580935	23069.184327/2023-31 Geilsa Soraia Cavalcanti Valente	D	ASSOCIADO	04	24/09/2021 a 24/09/2023	24/09/2024
06	1742823	23069.183123/2023-82 Leonardo Soares dos Santos	D	ASSOCIADO	04	07/12/2021 a 07/12/2023	07/12/2023



UFFPPE202400050A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 51 de 10 de janeiro de 2024

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400051A

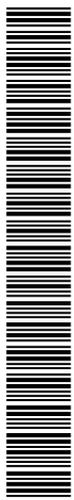


Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 36374-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	22291393	23069.177934/2023-44 Anna Faedrich Martins Lopez	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	21/09/2021	21/09/2021
02	1136648	23069.170188/2023-68 Marcos Martins Gouvêa	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	05/11/2023	05/11/2023



UFFPPE202400051A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

FABIA MONICA SOUZA DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras (RPS), por 90 (noventa) dias, de 08/04/2024 a 06/07/2024, referente ao período aquisitivo de 04/05/2017 a 03/05/2022, com vigência até 03/05/2027, **a distância**, na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.160526/2023-53).

JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA, Técnico em Arquivo da Gerência Plena de Comunicações Administrativas (GPCA/AD), por 28 (vinte e oito) dias, de 15/02 a 13/03/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2022, com vigência até 01/05/2027, **a distância**, na ESCOLA ABERTA - CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA (CETEB), Brasil, restando-lhe 62 (sessenta e dois) dias de usufruto. (Proc. 23069.175028/2022-24).

PATRICIA QUADROS DE LEMOS, Técnico em Arquivo do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF), por 89 (oitenta e nove) dias, de 29/01 a 26/04/2024, **a distância**, referente ao período aquisitivo de 23/10/2017 a 22/10/2022, com vigência até 22/10/2027, na CURSOS AVANTE!, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.186915/2023-17).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF N° 495/2023

O **Diretor do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** a conversão de tempo especial, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV, declarando que o interessado exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física, até o dia 12 de novembro de 2019, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição	Fator de conversão	Total de tempo adicional	Processo
LUCIANO ANTONIO MARCOLINO	1093575	Médico-Área	05/12/1994 à 12/11/2019	1,4	3.638	23069.169976/2023-10

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 21/12/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1823441** e o código CRC **685F4128**.

Referência: Processo nº 23069.169976/2023-10

SEI nº 1823441